



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 343/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PIRATINI LTDA – EPP.**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PIRATINI LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade, à Rua: México, n.º 54, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.653.180/0001-79 e Inscrição Estadual n.º 28.255.161-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; e representa a CONTRATADA o Sr. **Antônio Fransual Macedo Moreira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 337.694.861-53 e Cédula de Identidade RG n.º 281.416 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Alamedas Jerivas, n.º 197, Green Park.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 320/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 176/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SOPRADOR, PARA LIMPEZA URBANA E FURADEIRA, CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

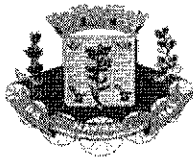
I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.*

*3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável.*

*4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*
- 6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.010-33.90.30 (R 2505).***

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:**

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.**

**8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".**

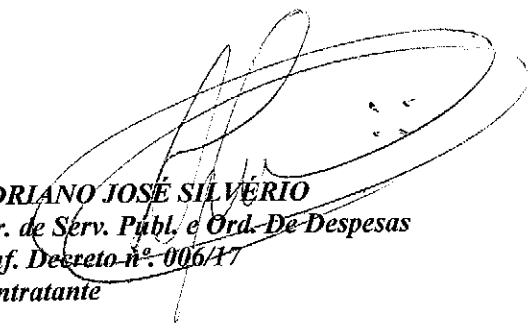
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

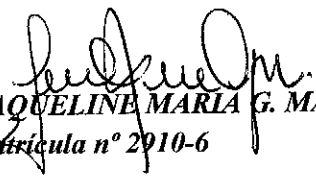
*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

  
**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n.º 006/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 17 / 10 / 18

  
**ANTÔNIO FRANSUAL MACEDO MOREIRA**  
CPF n.º 337.694.861-53  
Contratada

Testemunhas:   
**ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO**  
Matrícula n.º 8058-6

  
**JAQUELINE MARIA G. MASCIOLI**  
Matrícula n.º 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 343/2018**

**PROCESSO Nº 320/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018**

**EMPRESA: PIRATINI LTDA - EPP**

**CNPJ Nº: 24.653.180/0001-79**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR, PARA LIMPEZA URBANA E FURADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**Sr Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº 85, Bairro: Classe A; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 343/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA SERVIÇOS PÚBLICOS	VÂNIA NELONI MACHIAVELLI (TITULAR)	3499-1
	ANDRÉIA ORTIZ CARDOSO (SUPLENTE)	7887-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90


- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 17 / 10 / 20.

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
*Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas*  
*Conforme Decreto nº. 006/17*

  
**VÂNIA NELONI MACHIAVELLI**  
*Fiscal de Contrato Titular*  
*Matrícula: 3499-1*

  
**ANDRÉIA ORTIZ CARDOSO**  
*Fiscal de Contrato Suplente*  
*Matrícula: 7887-5*

038, 039, 055, 056, 060, 073, 076, 085, 086, 090, 092, 094, 097, 098, 099, 102, 105, 106, 117, 119, 121, 127, 131, 133, 135, 136, 143, 150, 154, 155, 177, 254, 255, 257, 258, 261, 312, 315, 318, 319, 331, 347, 372, 375, 379, 398 e 399. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **108/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 05 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**5C773615

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2018

CONTRATO Nº 343/2018 - PROCESSO Nº 320/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0176/2018. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: PIRATINI LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR, PARA LIMPEZA URBANA E FURADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PRAZO: 17/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Dotação: 01.14.15.452.0401.2.010-33.90.30 (R 2505). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº. 006/17 (Contratante) e Antônio Fransual Macedo Moreira (Contratada). Vânia Neloni Machiavelli e Andréia Ortiz Cardoso (Fiscais de Contrato).

Navirai – MS, 17 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**A7C20C78

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Navirai, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/2018 – REPUBLICA-SE

\* OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 29/11/2018, às 8h (horário local)

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai – MS, 06 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**4949CC8F

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO N.º 342/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/2018.

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

#### SÂMIA APARECIDA NUNES

Pregoeira  
Portaria nº. 234/2018.

Navirai – MS, 06 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**6DC0A86F

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 039/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

#### PROCESSO:369/2018 – DISPENSA POR LIMITE:039/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO JUDICIAL N.º 0900019-88.2017.8.12.0029 EMITIDO PELA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAI/MS.  
EMPRESA VENCEDORA: \*VOE VIAGENS FRANCHISING EIRLE, CNPJ: 22.076.254/0001-26.

ITEM: 001 - VALOR TOTAL DE R\$ 1.826,20 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).

Data da Ratificação: 06 de Novembro de 2018

#### WELIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
**Código Identificador:**C24D373B

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

#### ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA Nº. 857, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

#### RESOLVE:

Artigo 1º. **READAPTAR**, temporariamente, pelo período de 06 (seis) meses, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5470/2018, a servidora **EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, matrícula n.º 3594, do Quadro Permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração